



PROCESSO N° 2268/13

PROTOCOLO N° 11.649.429-9

PARECER CEE/CEMEP N° 300/14

APROVADO EM 02/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado
ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2109/13-SUED/SEED, de 06/10/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 17/09/12, de interesse do Colégio Estadual Leônicio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 936/14, de 17/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 25/03/14 até 25/03/19.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 1863/11, de 10/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2006 até o final do ano 2010 (fl. 67).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 138)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos
matutino, vespertino e/ou noturno



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2268/13

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 139)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoque. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 2268/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 212)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Leôncio Correia							
Município: Curitiba							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: INTEGRADA				Implantação gradativa a partir do ano:			
Turno: Manhã/Noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: SERIADA			
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3	ARTE		2			80	67
4	BIOLOGIA			3	2	200	167
5	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6	CONTABILIDADE				2	80	67
7	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10	FÍSICA			2	2	160	133
11	GEOGRAFIA	2	2			160	133
12	GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13	HISTÓRIA	2	2			160	133
14	INFORMÁTICA	2	2			160	133
15	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18	MARKETING				2	80	67
19	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22	QUÍMICA	2	2			160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução n.º 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

NRE de Curitiba SEED
MATRIZ CURRICULAR
Confere com a legalidade: 611011
Docex n: 98411

Regina Célia Cav
Port. 01039/06 - DOE 12/09/06
Secretária

Antônio Carlos Galdioli
Diretor Geral
Res. 6012/11 - D.O.E. 8625/12
RG 1 605 271-0



PROCESSO N° 2268/13

1.4 Certificação (fl. 287)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágio para Estudante
- CIEE – Centro de Integra Empresa Escola do Paraná
- FAE Centro Universitário
- CONESUL - Fundação Conesul de Desenvolvimento
- Assespro Regional Paraná
- CETEF Centro de Treinamento e Formação de
- CAE Centro de Aprendizado do Estudante

Estudantes

215 a 234.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 469)

CURSO Técnico EM Administração Integrado						
Turno Manhã						
Ano	Matriculas	Apr	Repr	Tr	Des	Concluintes
2006	62	38	20	4	-	-
2007	1º - 42	30	1	11	-	-
	2º - 45	40	2	2	1	-
2008	1º - 85	60	15	5	5	-
	2º - 33	26	5	2	-	-
	3º - 48	38	6	1	3	-
2009	1º - 66	46	13	5	2	-
	2º - 61	53	4	3	1	-
	3º - 36	22	9	2	3	-
	4º - 40	36	3	-	1	36
2010	1º - 69	45	16	6	2	-
	2º - 49	41	4	3	1	-
	3º - 61	52	4	1	4	-
	4º - 32	24	-	2	6	32
2011	1º - 76	59	8	8	1	-
	2º - 49	42	2	4	1	-
	3º - 41	38	1	1	1	-
	4º - 61	52	-	1	8	52
2012	1º - 107	64	33	8	2	-
	2º - 57	49	4	4	4	-
	3º - 42	40	2	-	-	-
	4º - 56	47	5	-	4	47
2013	1º - 132					



PROCESSO N° 2268/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 236)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edval Romão Correia	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 484)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 188/13, de 15/04/13 – NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Iara Cristina Perini, licenciada em Educação Artística; Elizabeth da Silveira Levinski, licenciada em Pedagogia e como perito Adão Aparecido Pereira Leite, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 385/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada, ambiente escolar agradável e produtivo, para o desenvolvimento das atividades escolares e acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2268/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Leôncio Correia – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d) quando da solicitação da renovação do reconhecimento, atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso,

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2268/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de junho de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE